

C 107

**ACORDO DE —COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE— CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO
DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO
RIO DE JANEIRO E O —MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA PARA
FINS DE DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA ARBORETUM DE
CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA
DIVERSIDADE FLORESTAL.**

O **INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 10.316, de 06/12/2001, CNPJ nº 04.936.616/0001-20, com sede na Rua Jardim Botânico, 1.008, Jardim Botânico, Rio de Janeiro - RJ, representado neste ato por seu Presidente **SAMYRA BROLLO DE SERPA**, identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] CPF [REDACTED] domiciliada na [REDACTED] conforme os poderes que lhe são atribuídos pelo Decreto 6.685, de 18/11/2008, publicado no Diário Oficial da União do dia 06 de maio de 2013, doravante denominado **JBRJ**, e o **Ministério Público do Estado da Bahia - MPE/BA**, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP 41.745-004, neste ato representado pelo Procurador Geral de Justiça **WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA**, nomeado pelo Decreto de 29 de fevereiro de 2012, no Diário Oficial do Estado da Bahia, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o número [REDACTED] Cédula de Identidade [REDACTED] com endereço profissional na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP 41.745-004, doravante denominado **MPE/BA**,

RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto o apoio ao desenvolvimento do **Programa Arboretum de Conservação e Restauração da Diversidade Florestal**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As linhas de ação do Programa constam no **PROGRAMA ARBORETUM DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA DIVERSIDADE FLORESTAL**, em anexo, doravante denominado **Programa**.

PROCURADORIA FEDERAL

JBRJ

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Programa foi viabilizado por meio de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, em anexo, firmado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e as Empresas Suzano Papel e Celulose S. A e Fibria Celulose S.A.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá ao **JBRJ**, e ao **MPE/BA**, no âmbito de suas competências, a implementação de ações conjuntas para o alcance dos objetivos do Programa, em conformidade com as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO JBRJ, ATRAVÉS DO CENTRO NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DA FLORA:

- a) Participar do Conselho Gestor por meio da indicação de um membro titular e um suplente;
- b) Disponibilizar/ Destinar carga horária para os professores executarem as atividades previstas neste acordo;
- c) Caracterizar e identificar a composição florística nas áreas de estudo;
- d) Contribuir com o cadastramento e identificação de matrizes;
- e) Contribuir com as ações de acompanhamento das restaurações;
- f) Participar da gestão do Herbário; e
- g) Contribuir com as atividades de pesquisa e extensão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO MPE/BA

- a) Avaliar e fiscalizar os resultados e desenvolvimento do Programa;
- b) Auxílio na área de geoprocessamento para fornecimento e construção de cartas georreferenciadas para subsidiar as ações de monitoramento de restaurações, plantios experimentais, cadastramento de áreas de coleta e de matrizes;
- c) Contribuir com ações de difusão e educação ambiental; e
- d) Identificação de áreas prioritárias para restauração.

PROCURADORIA FEDERAL

JBRJ



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO E PUBLICIDADE DO PROGRAMA ARBORETUM

Em qualquer divulgação, promoção ou publicidade do Programa os nomes das instituições que compõem o Conselho Gestor do Programa, quando exibidos, devem obrigatoriamente ser destacados conjuntamente de igual forma.

CLÁUSULA QUARTA- DA EXECUÇÃO

Os partícipes do Programa aprovarão anualmente Planos de Trabalho através dos quais as ações e atividades do Programa serão norteadas e orçamentos aprovados pelo Conselho Gestor.

Na divulgação, promoção ou publicidade de projetos ou parcerias específicas o nome do projeto ou parceria deverá ser sempre exibido ao lado do nome do Programa e o nome das instituições envolvidas, quando exibidas, o devem fazer com destaque definido nos termos específicos da parceria ou projeto.

CLÁUSULA QUINTA- DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

Os vínculos jurídicos, financeiros ou de qualquer natureza assumidos singularmente por uma das partes são de sua exclusiva responsabilidade, não se comunicando a título de solidariedade ou subsidiariamente à outra parte, sobre qualquer pretexto ou fundamento.

CLÁUSULA SEXTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos de cada partícipe.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS

Os bens de propriedade ou utilizados pelo **Programa** serão regidos conforme termo do acordo de comodato assinado em 27 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia em 28 de fevereiro de 2012.

PARAGRAFO ÚNICO- Os bens adquiridos para o Programa antes da entrega de sua Base poderão ser mantidos no Campus X da UNEB, sendo da responsabilidade desta a sua conservação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PARTICIPAÇÃO NO RESULTADOS DOS TRABALHOS

O Programa fica autorizado a utilizar e divulgar, na forma e de acordo com o interesse público, a produção científica resultante da atividade financiada, resguardada a citação dos autores, dos colaboradores e suas respectivas instituições.

Caso o resultado dos projetos ou do relatório tenha valor comercial ou possa levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

Os resultados técnico-científicos e todos e qualquer desenvolvimento de inovação decorrente de trabalhos no âmbito do Programa serão atribuídos aos seus autores, sua instituição e suas ações específicas.

CLÁUSULA NONA- DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao Jardim Botânico do Rio de Janeiro providenciar a publicação do presente Acordo, em extrato no Diário Oficial da União, na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Acordo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, e terá vigência de 120 (cento e vinte) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Instrumento, de comum acordo, poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, mediante expressa manifestação do partícipe interessado, com a devida justificativa e antecedência suficiente para que a publicação do termo se dê em 30 (trinta) dias do término do prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu termo final, tomadas as providências necessárias para salvaguardar os trabalhos já efetivados, ou em qualquer tempo, em razão de superveniência de fatos ou disposições legais, ou em caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas.

PROCURADORIA FEDERAL

J B R J

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para denúncia deste Ajuste a superveniência de ato, fato, lei ou regulamento que o torne inviável à conveniência administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão ou de denúncia, os projetos em andamento não poderão sofrer interrupção, concluindo-se em seu tempo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias entre os partícipes com respeito à interpretação e/ou cumprimento do presente Acordo de Cooperação, os partícipes concordam preliminarmente em solucioná-los administrativamente e, em última instância, submeter seus eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma da Portaria AGU nº 1.099 de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro para dirimir litígios oriundos deste Instrumento, ressalvados os casos de competência originária do STF, nos Termos do Art. 102, inciso I, alínea "e" da Constituição Federal.

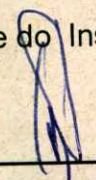
PARÁGRAFO ÚNICO – E por estarem assim, de pleno acordo, firmam o presente Acordo de Cooperação, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produza os efeitos legais.

Rio de Janeiro, de de 2013.



SAMYRA BROLLO DE SERPA CRESPO

Presidente do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro.



WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA

Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia - MPE/BA

Testemunhas:

1- _____

2- _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

PROCURADORIA FEDERAL

J B R J

EDITAL Nº 3/2013, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014
HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 26/2013

O Pregoeiro do Ministério do Planejamento, Orçamento e Administração, em nome do Presidente do Comitê de Seleção, torna pública a abertura de processo licitatório nº 003/2013, para contratação de serviços de consultoria técnica para elaboração de estudos e projetos de engenharia e arquitetura para a construção de obras de infraestrutura de transporte e saneamento básico, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), sob o regime de contratação por preço global, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para o Estado do Rio de Janeiro.

Gestão comunica que no Pregão Eletrônico por 310 a 2020/2021, sagraram-se vencedoras do certame as empresas: GRAFICA E LDI-

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 1/2014

ANDRÉS VIANA PRITCH

RETIFICAÇÃO

(SICON - 12/02/2014) 443033-44207-2014NE800342

EXTRATO DE ACORDO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº: 02011-000436/2012-47 Vol.1

Objeto: apoio ao desenvolvimento do programa arboreum de con

SECRETARIA DE EXTRATIVISMO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/assessoria/diaria/>, pelo código (0003201402131016)

LINDOMAR CALDEIRA EVANGELISTA

RETIFICAÇÕES

No Inexigibilidade de Licitação Nº 15/2013, publicada no D.O.U. de 11/01/2014, Seção 1 Pág. 244 , onde se lê: Contratada: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS. Valor: R\$ 33.750,00. Leia-se: Contratada: ASSOC BRASIL DE REC HUMANOS. Valor: R\$ 33.750,00. Distrito Federal: Valor: R\$ 33.750,00.

(SIDUC - 12/02/2014) 301004-00001-2014N[800187]

Na Extração de Contrato N° 111/2013, publicado no D.O. de 16/01/2014, Seção 3, Pág. 161. Onde se lê: Vigência: 22/01/2014 a 31/01/2015, leia-se: Vigência: 01/02/2014 a 31/01/2015

(SILCON - 12/02/2014) 201004-000001-2014NF800232

Financiado assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A Presidência da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) tem publicado a homologação do resultado final do Edital nº 03/2013 do Concurso Público, publicado no DOU da data 23 de setembro de 2013, seção 3, páginas 157 a 164 na seguinte ordem:

1) Cargo/Área de Conhecimento: nome, número de inscrição, total de pontos, classificação geral e classificação entre as pessoas com deficiência, quando houver (1 a 15);

2) Cargo/Área de Conhecimento: nome, número de inscrição, pontuação na prova objetiva, pontuação na prova discursiva (Análisis Área de Conhecimento, Pontuação em Sistemas/Desenvolvimento de Aplicações e em Vídeos, Geoprocessamento e Análises de Combustíveis de Hidrocarbonetos e Desenvolvimento para Mídias Programáveis Visuais, Planejamento e Desenvolvimento para Mídias Interativas), pontuação classificatória (total final), classificação geral e classificação entre as pessoas com deficiência, quando houver (26 a 30).

1 ANALISTA - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - IUIJÓ
DE JANEIRO: Renato de Souza Porto Gilioli, 010009161-0; 81,5;
1/Tatiana Ginebrales Muzi, 010009236-5; 77,5; 2/Maria Stefania P.
zybylska Ribeiro, 010009057-5; 77,0; 3/Lucas Dias de Souza,
010009089-5; 76,0; 4/João de Souza Gomes, 010009020-8; 75,5;
5/Renat Naldinha Clodi, 010009154-7; 73,0; 6/Priscila Pinone Co-
ta, 010009133-4; 72,5; 7/Cintia Mariane da Silva, 010008714-0; 72,0;
8/Albino Costa da Silva, 010009225-0; 71,5; 9/

2. ANALISTA:

COMUNICAÇÃO À REDE - R/RJO DE JANEIRO às Contas
Fernando Busch, 010016231-9; 79,5; I/André Barneto Harbois,
010016096-1; 78,5; 2/Emanuel Martins da Rocha, 010016037-5;
79,5; 3/Alexandre de Almeida, 010016215-8; 79,5; 4/
Helenirley Silveira Caldas, 010016215-8; 79,5; 5/Adriano Machado de
Piado Simão, 010016189-5; 76,5; 6/Silvia Regina Alves da Silva,
Paula, 010016293-0; 74,5; 6/Bruno Antônio Guilherbo Alves da Silva,
010016161-8; 74,5; 8/Maria Mônica, 010016280-8; 74,5;
9/Walden Ribeiro de Souza Lima, 01001643-6; 75,5;
10/Robson Ribeiro de Almeida Santos, 010016432-0; 74,0; 10/Islady Cruz
Netto, 010016234-6; 73,5; 11/Rodrigo de Almeida David, 010016119-
0; 73,5; 12/Maura Lopes Ribeiro, 010016034-7; 73,5; 13/Edna
Ribeira Silva Santos, 010016123-2; 73,5; 14/Roberto Dal Duque
Cunha, 010016244-1; 73,5; 15/Rodrigo Moaciri de Gouveia
010016196-7; 72,5; 16/Helena Bastos da Silva, 010016181-0; 72,5;
17/Carla Maria Oliveira, 010016392-8; 72,8; 18;

17/Redação de Marília - ANÁLISE DE SISTEMAS-SUPORTE OPERACIONAL
RACIONAL - RUIRO DE JANIÍRO, Filipe de Abreu Saraiva
0100077330-7, 77-0; 1/Marcelo Chaves Alegria; 0100077330-7, 77-0
2/Luiz Augusto de Silva Alves; 0100077330-7, 77-0
Cardoso; 010007746-3, 73-3; 3/Roberto de Freitas Silva
010007729-5, 71-0; 4/Roberto de Freitas Silva; 010007826-5, 71-0
5/Roberto de Freitas Silva; 010007734-5, 71-0; 7/Edmundo dos Santos
010007753-6, 67-5; 8/Wlucis Zinato Castro; 010007769-2, 71-0
9/Rodrigo Fernandes de Aguiar; 010007822-2, 66-5; 10/Roberto de Faria Pinto
11/Pedra de Silva Junior; 010007789-7, 65-1; 12/Roberto de Castro Moraes Marinho
010007673-7, 65-1; 12/Roberto de Castro Moraes Marinho; 010007795-1, 61-0; 14/

[illegible][illegible]

7, 69,0, 1/Velipe Kessau HINDU, 0100075344-2, RICHIE 75-
7, 2/ANALISTA - DESIGN INSTRUCIONAL, 0100075344-
JANIERO, Antônia Vinízia de Figueiredo Reis Soares, 0100075344-
7, 3,3, 1/Miguel Bianco da Cunha, 0100075262-3, 2/Fabiane
Santos Cavalcante, 0100075311-3, 3,3, 3/Cláudio de Almeida Siqueira
minini, 010007511-4, 3,2,5, 4/Fernanda Onzi Cavalcanti, 010007533-
3, 3,2,5, 5

[illegible]